



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40



Documento assinado digitalmente

**gov.br**

**DEVILSON VIEIRA PARAISO**  
Data: 22/09/2025 11:09:02-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 227/2025.**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 090/2025.**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025.**

Aos 18 (dezoito) dias do mês de setembro de 2025, na sala de licitações, na sede da Prefeitura Municipal de São Francisco/MG, situada na Rua Montes Claros, nº. 243, centro, nesta cidade, o Ilmº. Secretário Municipal de Administração e Finanças, constituído por Delegação, através do Decreto Municipal nº 021/2022, o Sr. **RONALDO ALVES SILVA**, brasileiro, casado, residente na Rua U, nº 812 – Vila do Morro no Município de São Francisco/MG, portador da C.I. nº MG-11.035.325, expedida pela SSP/MG e CPF sob o nº 849.656.146-15, nos termos do inciso II do art. 40 da Lei Federal nº 14.133/2021, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 019/2025, PARA REGISTRO DE PREÇOS, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, devidamente homologada pela autoridade administrativa, conforme **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 090/2025, RESOLVE** registrar os preços para os futuros fornecimentos, tendo como beneficiário, o licitante: **DEVILSON VIEIRA PARAISO**, localizado na Rua Hermano Diamantino, nº 1.594 no bairro Luzia, na cidade de São Francisco, estado de Minas Gerais, cujo CNPJ é 44.268.192/0001-97, neste ato representado por Devilson Vieira Paraíso, portador da C.I. nº MG-21.246.869, expedida pela PC/MG e do CPF nº 260.033.328-24, conforme especificações a seguir discriminadas.

**01 - DO OBJETO**

A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para futuras e eventuais **Prestações de Serviços de Dedetização, Desinsetização, Desratização, Limpeza e Higienização de Caixas D'água e Caixas de Gordura**, a serem realizadas de forma parcelada, destinadas a atender as necessidades das Secretarias Municipais da Administração Pública., conforme especificação abaixo:

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	Valor Unit.	Valor Total
11	Serv.	03	Serviço de dedetização da Unidade de Saúde Bandeirantes/Regalito. Rua Lourenço de Carvalho, nº 643, Bandeirantes. Área do terreno 878,4 m²	R\$ 46,00	R\$ 138,00
12	Serv.	03	Serviço de dedetização da Unidade de Saúde S. Família I e II. Rua Pe. Francisco, nº 1100, Sagrada Família. Área do terreno 1.301,52 m²	R\$ 126,00	R\$ 378,00
13	Serv.	03	Serviço de dedetização da Academia da Saúde. Rua Mestra Hercília, nº 388, João Aguiar. Área do terreno 720 m²	R\$ 100,00	R\$ 300,00
14	Serv.	04	Serviço de dedetização na Escola M. João de Barros Reis, com. Travessão do Morro. Área do terreno 720 m²	R\$ 215,00	R\$ 860,00
15	Serv.	04	Serviço de dedetização na Escola M. Inês Vieira da Rocha, faz. Tendinha. Área do terreno 1.685 m²	R\$ 515,00	R\$ 2.060,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40



16	Serv.	04	Serviço de dedetização no Cemei Tia Rusa, com. Buruti do Meio. Área do terreno 1.600 m <sup>2</sup>	R\$ 325,00	R\$ 1.300,00
17	Serv.	04	Serviço de dedetização no Cemei Nossa Senhora Aparecida, com. Angical. Área do terreno 400 m <sup>2</sup>	R\$ 85,00	R\$ 340,00
18	Serv.	04	Serviço de dedetização Centro de Atenção Psicossocial - CAPS. Rua Domingos do Prado, 1404, bairro Bandeirante. Área do terreno 1348,53 m <sup>2</sup> .	R\$ 320,00	R\$ 1.280,00
19	Serv.	04	Serviço de dedetização na Escola M. do Bom Menino, Centro. Área do terreno 4.920 m <sup>2</sup>	R\$ 740,00	R\$ 2.960,00
20	Serv.	04	Serviço de dedetização na Escola M. Inês Ferreira da Rocha, com. Barreira de Dunda. Área do terreno 870 m <sup>2</sup>	R\$ 240,00	R\$ 960,00
22	Serv.	04	Serviço de dedetização na Escola M. João de Barros Reis, com. Retiro do Morro. Área do terreno 500 m <sup>2</sup>	R\$ 25,00	R\$ 100,00
23	Serv.	04	Serviço de dedetização na Escola M. Inês Ferreira da Rocha, com. Travessão. Área do terreno 60 m <sup>2</sup>	R\$ 12,50	R\$ 50,00
24	Serv.	04	Serviço de dedetização na Escola M. Inês Ferreira da Rocha, com. Arrozal. Área do terreno 2.700 m <sup>2</sup>	R\$ 485,00	R\$ 1.940,00
25	Serv.	04	Serviço de dedetização na Escola M. do Bom Menino, Bandeirantes. Área do terreno 970 m <sup>2</sup>	R\$ 185,00	R\$ 740,00
26	Serv.	04	Serviço de dedetização na Escola M. José d'Ávila Pinto, Aparecida. Área do terreno 3.765 m <sup>2</sup>	R\$ 470,00	R\$ 1.880,00
29	Serv.	04	Serviço de dedetização na Escola M. de Educação Especial D. Ditinha, localizada no bairro Centro. Área do terreno 1.040 m <sup>2</sup>	R\$ 17,00	R\$ 68,00
45	Serv.	04	Serviço de dedetização na Escola M. João Mendes de Souza t.v., com. Porto Velho. Área do terreno 740 m <sup>2</sup>	R\$ 150,00	R\$ 600,00
51	Serv.	06	Serviço de dedetização da Unidade Mista Municipal Dr. Brício de Castro Dourado, Avenida Dom Pedro de Alcântara, nº 626, Centro, área do terreno 11.864,20 m <sup>2</sup>	R\$ 1.000,00	R\$ 6.000,00
52	Serv.	06	Serviço de desratização da Unidade Mista Municipal Dr. Brício de Castro Dourado, Avenida Dom Pedro de Alcântara, nº 626, Centro, área do terreno 11.864,20 m <sup>2</sup>	R\$ 300,00	R\$ 1.800,00

Documento assinado digitalmente

gov.br

DEVILSON VIEIRA PARAISO  
Data: 22/09/2025 11:10:24-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40



53	Serv.	12	Serviço de dedetização no prédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, localizada na rua José Alves Botelho, nº 265 A, bairro Centro. Área do terreno 300 m <sup>2</sup>	R\$ 100,00	R\$ 1.200,00
54	Serv.	04	Serviço de dedetização no prédio do Programa Auxílio Brasil, localizado na rua José Alves Botelho, nº 265, bairro Centro. Área do terreno 360 m <sup>2</sup>	R\$ 100,00	R\$ 400,00
55	Serv.	05	Serviço de dedetização na Instituição de Acolhimento Mundo Encantado anexo I, localizada na rua Francisco Mendonça, nº 860, bairro Bandeirantes. Área do terreno 1.085 m <sup>2</sup> (sendo dois pavimentos)	R\$ 150,00	R\$ 750,00
56	Serv.	05	Serviço de dedetização na Instituição de Acolhimento Mundo Encantado anexo II, localizada na rua Astolfo Caetano, nº 1165, bairro Jardim Regalito. Área do terreno 400 m <sup>2</sup> (sendo dois pavimentos)	R\$ 90,00	R\$ 450,00
57	Serv.	04	Serviço de dedetização no Centro de Referência de Assistência Social - CRAS Aparecida, localizado na Avenida Oscar Caetano, nº 2260, bairro Santo Antônio. Área do terreno 360 m <sup>2</sup>	R\$ 90,00	R\$ 360,00
58	Serv.	04	Serviço de dedetização no Centro de Referência de Assistência Social - CRAS Sagrada Família, localizado na rua Padre Peixoto, nº 1059, bairro Sagrada Família. Área do terreno 300 m <sup>2</sup>	R\$ 90,00	R\$ 360,00
59	Serv.	04	Serviço de dedetização no Centro de Referência de Assistência Social - CRAS Vila Vicentina, localizado na rua Antônio Ortiga, nº 1509, bairro Bandeirantes. Área do terreno 360 m <sup>2</sup>	R\$ 100,00	R\$ 400,00
60	Serv.	04	Serviço de dedetização no Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, localizado na rua Euclides Mendonça, nº 841, bairro Santo Antônio. Área do terreno 590 m <sup>2</sup>	R\$ 95,00	R\$ 380,00
61	Serv.	04	Serviço de dedetização no Conselho Tutelar, localizado na Avenida	R\$ 90,00	R\$ 360,00

Documento assinado digitalmente

DEVILSON VIEIRA PARAISO

Data: 22/09/2025 11:13:47-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

gov.br



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Montes Claros nº 243 - Centro - CEP 39.300-000 - CNPJ 22.679.153/0001-40



			Presidente Juscelino, nº 603, bairro Centro. Área do terreno 300 m <sup>2</sup>		
62	Serv.	134	Serviço de limpeza, higienização e desinfecção de caixa d'água de 500 litros (urbano)	R\$ 50,00	R\$ 6.700,00
63	Serv.	129	Serviço de limpeza, higienização e desinfecção de caixa d'água de 1.000 litros (urbano)	R\$ 50,00	R\$ 6.450,00
64	Serv.	54	Serviço de limpeza, higienização e desinfecção de caixa d'água de 2.000 litros (urbano)	R\$ 50,00	R\$ 4.200,00
65	Serv.	50	Serviço de limpeza, higienização e desinfecção de caixa d'água de 5.000 litros (urbano)	R\$ 50,00	R\$ 2.500,00
66	Serv.	45	Serviço de limpeza, higienização e desinfecção de caixa d'água de 12.000 litros (urbano)	R\$ 120,00	R\$ 5.400,00
67	Serv.	447	Serviço de limpeza de caixa de gordura 70cmx70cm (urbano)	R\$ 20,00	R\$ 8.940,00
68	Serv.	40	Serviço de limpeza, higienização e desinfecção de caixa d'água de 30.000 litros (urbano)	R\$ 320,00	R\$ 12.800,00
69	Serv.	114	Serviço de limpeza de caixa de gordura 100cmx100cm (urbano)	R\$ 20,00	R\$ 2.280,00
70	Serv.	89	Serviço de limpeza de caixa de gordura 200 lts (urbano)	R\$ 39,00	R\$ 3.471,00
71	Serv.	50	Serviço de limpeza, higienização e desinfecção de caixa d'água de 310 litros (urbano)	R\$ 15,00	R\$ 750,00
72	Serv.	03	Serviço de dedetização na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente. Área do terreno aproximadamente 273 m <sup>2</sup>	R\$ 60,00	R\$ 180,00
73	Serv.	03	Serviço de limpeza, higienização e desinfecção de caixa d'água de 500 litros da Unidade de Saúde Mocambo - rua Principal, s/n, comunidade Mocambo - zona rural, há 16 km da cidade São Francisco-MG	R\$ 35,00	R\$ 105,00
74	Serv.	03	Serviço de limpeza, higienização e desinfecção de caixa d'água de 1.000 litros da Unidade de Saúde Vila do Morro - Avenida São Francisco, nº 540, comunidade Vila do Morro - zona rural, há 25 km da cidade São Francisco-MG	R\$ 40,00	R\$ 120,00
75	Serv.	03	Serviço de limpeza, higienização e desinfecção de caixa d'água de 310 litros da ESF de Santana de Minas -	R\$ 12,00	R\$ 36,00

Documento assinado digitalmente

**gov.br**

DEVILSON VIEIRA PARAISO  
Data: 22/09/2025 11:15:39-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40



			Avenida Idelfonso Ferreira de Souza, s/n - zona rural, há 25 km da cidade São Francisco-MG		
78	Serv.	03	Serviço de limpeza, higienização e desinfecção de caixa d'água de 500 litros da Unidade de Saúde Travessão - rua Santo Antônio, nº 150, comunidade Travessão - zona rural, há 25 km da cidade São Francisco-MG	R\$ 82,00	R\$ 246,00
79	Serv.	03	Serviço de limpeza, higienização e desinfecção de caixa d'água de 500 litros da Unidade de Saúde Angical - Avenida Bento Vieira, s/n, comunidade Angical - zona rural, há 21 km da cidade São Francisco-MG	R\$ 72,00	R\$ 216,00
85	Serv.	03	Serviço de desratização da ESF quilombola Bom Jardim - Quilombo Bom Jardim da Prata, s/n, zona rural, área do terreno 360 m <sup>2</sup> , há 10 km da cidade São Francisco-MG	R\$ 300,00	R\$ 900,00
97	Serv.	03	Serviço de desratização da Unidade de Saúde ESF Central - rua Olegário Maciel, nº 711, Centro. Área do terreno 820,08 m <sup>2</sup>	R\$ 180,00	R\$ 540,00
98	Serv.	03	Serviço de desratização da Unidade de Saúde ESF Bandeirantes/Regalito. Rua Lourenço de Carvalho, nº 643, Bandeirantes. Área do terreno 874,4 m <sup>2</sup>	R\$ 151,00	R\$ 453,00
99	Serv.	03	Serviço de desratização da Unidade de Saúde ESF Sagrada Família I e II. Rua Pe. Francisco, nº 1100, Sagrada Família. Área do terreno 1.301,52 m <sup>2</sup>	R\$ 240,00	R\$ 720,00
101	Serv.	03	Serviço de desratização da Unidade Promotora de Cuidados e Reabilitação. Rua Odilon Barbosa, nº 1224, Aparecida. Área do terreno 355,1 m <sup>2</sup>	R\$ 129,00	R\$ 387,00
102	Serv.	03	Serviço de desratização da Unidade de Saúde João Aguiar. Rua Arnaldo Vieira, nº 276, João Aguiar - área do terreno 1.080 m <sup>2</sup>	R\$ 245,00	R\$ 735,00
103	Serv.	03	Serviço de dedetização da Unidade Promotora de Cuidados e Reabilitação. Rua Odilon Barbosa,	R\$ 125,00	R\$ 375,00

gov.br

Documento assinado digitalmente  
DEVILSON VIEIRA PARAISO  
Data: 22/09/2025 11:18:56-0300  
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40



			nº 1224, Aparecida. Área do terreno 355,1 m <sup>2</sup>		
104	Serv.	03	Serviço de dedetização da Unidade de Saúde João Aguiar – rua Arnaldo Vieira, nº 276, João Aguiar - área do terreno 1.080 m <sup>2</sup>	R\$ 250,00	R\$ 750,00
106	Serv.	03	Serviço de dedetização da Unidade de Saúde Pau d'Óleo, comunidade Pau d'Óleo, s/n, zona rural, área do terreno 525 m <sup>2</sup> , margem esquerda do rio, há 45 km da cidade São Francisco-MG	R\$ 214,00	R\$ 642,00
107	Serv.	03	Serviço de dedetização da Unidade do Mocambo – rua Principal, s/n, comunidade Mocambo - zona rural, área do terreno 822 m <sup>2</sup> , há 16 km da cidade São Francisco-MG	R\$ 225,00	R\$ 675,00
112	Serv.	03	Serviço de dedetização da Unidade de Saúde ESF Travessão (zona rural) - rua Santo Antônio, nº 150, comunidade Travessão - zona rural, área do terreno 372,05 m <sup>2</sup> , há 25 km da cidade São Francisco-MG	R\$ 140,00	R\$ 420,00
113	Serv.	03	Serviço de dedetização da Unidade de Saúde quilombola Bom Jardim (zona rural). Quilombo Bom Jardim da Prata, s/n, zona rural, área do terreno 360 m <sup>2</sup> , há 10 km da cidade São Francisco-MG	R\$ 170,00	R\$ 510,00
124	Serv.	04	Serviço de dedetização no Asilo, bairro Centro. Área do terreno 970m <sup>2</sup>	R\$ 115,00	R\$ 460,00
125	Serv.	04	Serviço de dedetização no SAMU, bairro Santo Antônio. Área do terreno 440,80m <sup>2</sup>	R\$ 79,00	R\$ 316,00
127	Serv.	04	Serviço de desratização na Farmácia Básica bairro Bandeirantes. Área do terreno 231,6m <sup>2</sup>	R\$ 115,00	R\$ 460,00
131	Serv.	50	Serviço de limpeza, higienização e desinfecção de caixa d'água de 10.000 litros (urbano)	R\$ 125,00	R\$ 6.250,00
134	Serv.	08	Serviço de limpeza, higienização e desinfecção de caixa d'água de 1.000 litros. Serviço de limpeza, higienização e desinfecção de caixa d'água de 1.000 litros, na Unidade de Saúde Bananeira - comunidade Bananeira, s/n, há 16 km da cidade São Francisco-MG	R\$ 115,00	R\$ 920,00

Documento assinado digitalmente

gov.br

DEVILSON VIEIRA PARAISO

Data: 22/08/2025 11:25:02-0300

Verifique em <https://validar.lti.gov.br>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Montes Claros n° 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40



136	Serv.	03	Serviço de desratização da Unidade de Saúde Alto São João, terreno 115,82 m². Serviço de desratização da Unidade de Saúde Alto São João - comunidade Alto São João, s/n, área do terreno 115,82 m², há 10 km da cidade São Francisco-MG	R\$ 85,00	R\$ 255,00
137	Serv.	05	Higienização e desinfecção de caixa d'água de 1.000 litros, Alto São João. Serviço de limpeza, higienização e desinfecção de caixa d'água de 1.000 litros, na Unidade de Saúde Alto São João - comunidade Alto São João, s/n, há 10 km da cidade São Francisco-MG	R\$ 119,00	R\$ 595,00
138	Serv.	03	Serviço de dedetização da Unidade de Saúde Barreiro, área do terreno 102,25 m². Serviço de dedetização da Unidade de Saúde Barreiro - comunidade Barreiro, s/n, zona rural, área do terreno 102,25 m², margem esquerda do rio, há 32 km da cidade São Francisco-MG	R\$ 115,00	R\$ 345,00
139	Serv.	03	Serviço de desratização da Unidade de Saúde Barreiro, terreno 102,25 m². Serviço de desratização da Unidade de Saúde Barreiro - comunidade Barreiro, s/n, zona rural, área do terreno 102,25 m², margem esquerda do rio, há 32 km da cidade São Francisco-MG	R\$ 99,00	R\$ 297,00
140	Serv.	08	Serviço de limpeza, higienização e desinfecção de caixa d'água de 500 litros. serviço de limpeza, higienização e desinfecção de caixa d'água de 500 litros, na Unidade de Saúde Barreiro - comunidade Barreiro, s/n, zona rural, margem esquerda do rio, há 32 km da cidade São Francisco-MG	R\$ 90,00	R\$ 720,00
141	Serv.	03	Serviço de dedetização do Centro de Especialidades Maurílio Neves de Araújo. Serviço de dedetização do Centro de Especialidades Maurílio Neves de Araújo - rua Silva Jardim, n° 789, Centro, área do terreno 437,76 m², São Francisco-MG	R\$ 60,00	R\$ 180,00
142	Serv.	03	Serviço de desratização do Centro de Especialidades Maurílio Neves de Araújo. Serviço de desratização	R\$ 70,00	R\$ 210,00

gov.br Documento assinado digitalmente  
DEVILSON VIEIRA PARAISO  
Data: 22/09/2025 11:26:04-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40



			do Centro de Especialidades Maurílio Neves de Araújo - rua Silva Jardim, nº 789, Centro, área do terreno 437,76 m <sup>2</sup> , São Francisco-MG		
143	Serv.	03	Serviço de limpeza, higienização e desinfecção de caixa d'água de 500 litros. Serviço de limpeza, higienização e desinfecção de caixa d'água de 500 litros, no Centro de Especialidades Maurílio Neves de Araújo - rua Silva Jardim, nº 789, Centro, São Francisco-MG	R\$ 65,00	R\$ 195,00
144	Serv.	04	Serviço de dedetização no prédio da Secretaria Municipal de Educação 550m <sup>2</sup> . Serviço de dedetização no prédio da Secretaria Municipal de Educação 550m <sup>2</sup>	R\$ 70,00	R\$ 280,00
145	Serv.	04	Serviço de desratização no prédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. Serviço de desratização no prédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, localizada na rua José Alves Botelho, nº 265 A, bairro Centro. Área do terreno 300 m <sup>2</sup>	R\$ 60,00	R\$ 240,00
146	Serv.	04	Serviço de desratização no prédio do Programa Bolsa Família. Serviço de desratização no prédio do Programa Bolsa Família e Cadastro Único, localizado na rua José Alves Botelho, nº 265, bairro Centro. Área do terreno 360 m <sup>2</sup>	R\$ 225,00	R\$ 900,00
147	Serv.	05	Serviço de desratização na Instituição de Acolhimento Mundo Encantado anexo I. Serviço de desratização na Instituição de Acolhimento Mundo Encantado anexo I, localizada na rua Francisco Mendonça, nº 860, bairro Bandeirantes. Área do terreno 1.085 m <sup>2</sup> (sendo dois pavimentos)	R\$ 140,00	R\$ 700,00
148	Serv.	05	Serviço de desratização na Instituição de Acolhimento Mundo Encantado anexo II. Serviço de desratização na Instituição de Acolhimento Mundo Encantado anexo II, localizada na rua Astolfo Caetano, nº 1165, bairro Jardim	R\$ 215,00	R\$ 1.075,00

gov.br

Documento assinado digitalmente  
DEVILSON VIEIRA PARAISO  
Data: 22/09/2025 11:27:08-0300  
Verifique em <https://validar.itf.gov.br>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Montes Claros nº 243 - Centro - CEP 39.300-000 - CNPJ 22.679.153/0001-40



			Regalito. Área do terreno 400 m <sup>2</sup> (sendo dois pavimentos)		
149	Serv.	04	Serviço de desratização no Centro de Referência de Assistência Social - CRAS Aparecida. Serviço de desratização no Centro de Referência de Assistência Social - CRAS Aparecida, localizado na Avenida Oscar Caetano, nº 2260, bairro Santo Antônio. Área do terreno 360 m <sup>2</sup>	R\$ 225,00	R\$ 900,00
150	Serv.	04	Serviço de desratização CRAS Sagrada Família. Serviço de desratização no Centro de Referência de Assistência Social - CRAS Sagrada Família, localizado na rua Padre Peixoto, nº 1059, bairro Sagrada Família. Área do terreno 300 m <sup>2</sup>	R\$ 158,00	R\$ 632,00
151	Serv.	04	Serviço de desratização - CRAS Vila Vicentina. Serviço de desratização no Centro de Referência de Assistência Social - CRAS Vila Vicentina, localizado na rua Antônio Ortiga, nº 1509, bairro Bandeirantes. Área do terreno 360 m <sup>2</sup>	R\$ 199,00	R\$ 796,00
152	Serv.	04	Serviço de desratização Assistência Social (CREAS). Serviço de desratização no Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, localizado na rua Euclides Mendonça, nº 841, bairro Santo Antônio. Área do terreno 590 m <sup>2</sup>	R\$ 339,00	R\$ 1.356,00
156	Serv.	04	Serviço de dedetização no setor de Convênios e Projetos e Habitação. Serviço de dedetização no setor de Convênios e Projetos e Habitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, localizado na rua João Maynard, nº 922, bairro Centro. Área do terreno 300 m <sup>2</sup>	R\$ 199,00	R\$ 796,00
157	Serv.	04	Serviço de desratização no setor de Convênios e Projetos e Habitação. Serviço de desratização no setor de Convênios e Projetos e Habitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, localizado	R\$ 199,00	R\$ 796,00

Documento assinado digitalmente

gov.br

DEVILSON VIEIRA PARAISO  
Data: 22/09/2025 11:28:55-0300  
verifique em <https://validar.iti.gov.br>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40



			na rua João Maynard, nº 922, bairro Centro. Área do terreno 300 m <sup>2</sup>		
158	Serv.	03	Serviço de dedetização da Unidade de Saúde Bananeira - comunidade Bananeira, s/n, área do terreno 111,71 m <sup>2</sup> , há 16 km da cidade São Francisco-MG	R\$ 199,00	R\$ 597,00
159	Serv.	06	Serviço de dedetização no prédio II da Prefeitura Municipal. Rua Olegário Maciel, nº 899, Centro, São Francisco-MG	R\$ 299,00	R\$ 1.794,00
<b>TOTAL GERAL:</b> .....					<b>RS 111.980,00</b>

goub

Documento assinado digitalmente  
DEVILSON VIEIRA PARAISO  
Data: 22/09/2025 11:30:03-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

## 02 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 1 (um) ano, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme preceitua o Artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

II - O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

III - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## 03 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para contratação do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

## 04 - DO PREÇO

I - Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da cláusula 01, de acordo com a respectiva classificação no certame.

II - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições da legislação pertinente, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital Convocatório, que integra o presente instrumento de compromisso.

III - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

## 05 - DO PAGAMENTO

I - Em todos os atendimentos, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária, ou excepcionalmente, pela Secretaria da Fazenda, em até 30 (trinta) dias, após recebimento definitivo pela unidade requisitante do objeto, **mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal.**

II - O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, e só será efetuado mediante comprovação de regularidade das obrigações fiscais, trabalhistas e em



especial junto ao INSS, relativamente à competência imediatamente anterior àquela a que se refere a remuneração auferida;

III - Não será efetuado qualquer pagamento à detentora da ata enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade;

IV - O preço referido registrado inclui todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento dos produtos, de modo a constituírem a única e total contra prestação;

V - O Município poderá sustar o pagamento a que a contratada tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes do fornecimento.

## 06 - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 – Os serviços ora licitados deverão ser executados conforme solicitação e programação de cada Secretaria Municipal requisitante, mediante ordem de compra/serviço emitida pelo setor de Compras da Prefeitura, **dentro dos limites urbanos do Município de São Francisco/MG;**

6.2 – Os serviços deverão ocorrer em quantas parcelas forem necessárias para atender as requisições, conforme programação de cada secretaria municipal requisitante, sendo que cada atendimento deverá ser executado de acordo com o especificado neste edital convocatório;

6.3 - Constatadas irregularidades na execução do ajustado, do objeto licitado, a secretaria requisitante poderá:

a) - Se disser respeito à qualidade no atendimento, a Administração Municipal poderá rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

6.4 - Para a Prestação de Serviços, objeto deste Certame, a Empresa Contratada deverá Prestar os Serviços, dentro dos padrões de qualidade exigidos por lei, conforme legislação específica e de acordo com as especificações contidas neste Edital e seus anexos.

6.5 - A Prestação de Serviços deverá atender as normas e regulamentações Técnicas exigidas por lei, e por este Edital, sendo que a Prestação de Serviço considerada inadequada, ou não atender às exigibilidades, terá o pagamento cancelado.

6.6 - Só serão aceitos os serviços, que estiverem de acordo com as especificações exigidas pelos órgãos de Fiscalização do Município.

6.7 - Despesas inerentes a Impostos, Tributos, Frete, Contratação de Pessoal, entre outros, correrão totalmente por conta da Empresa vencedora.

## 07 - DAS PENALIDADES

7.1. - Recusando-se a vencedora a assinatura da ata sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até três anos.

7.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta ata, erros ou atrasos no seu cumprimento, infringência das infrações previstas no artigo 155 da Lei Federal 14.133/2021 e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as sanções impostas no artigo 156 do mesmo diploma legal, a saber:

7.2.1. advertência;

7.2.2. multa:



7.2.2.1. de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, no fornecimento dos produtos, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

7.2.2.2. de 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo total do ajustado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o consequente cancelamento da ata, quando for o caso;

7.2.2.3. de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da ata, nos casos:

- a) inobservância do nível de qualidade dos fornecimentos;
- b) transferência total ou parcial da execução do objeto a terceiros;
- c) subcontratação no todo ou em parte do objeto licitatório;

7.2.3. impedimento de licitar e contratar;

7.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.3. - O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de São Francisco/MG, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

## 08 - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Durante a vigência desta ata de registro, os preços pactuados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses de impossibilidade da manutenção dos preços registrados ou de fato que eleve o custo dos bens ou dos produtos, observadas as seguintes condições:

- a) Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado e a contratada não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido, esta poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do fornecimento;
- b) Os preços poderão ser revistos, nas hipóteses de oscilações de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, mediante os procedimentos legais;
- c) A comprovação para efeitos de revisão de preços deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação de preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, listas de preços, notas fiscais de aquisição, de transportes, encargos etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido;
- d) A Comissão de Gerenciamento de Registro de Preços poderá, a qualquer tempo, solicitar redução de valores mediante pesquisa de mercado;
- e) Comprovada a redução/aumento dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do pactuado, e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração o Proponente registrado será convocado pela Contratante para a devida alteração do valor contratado;
- f) Até a decisão final da Administração Municipal, a qual deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias, após o pedido de revisão do preço, o pedido de fornecimento contratado, quando solicitado pela Secretaria Municipal Requisitante, deverá ser realizado pela contratada pelo valor contido nesta ata, vedada a interrupção do fornecimento em razão do protocolo de pedido de equilíbrio pela contratada.

## 9 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - O recebimento provisório será realizado por servidor designado pela autoridade competente, através da elaboração de relatório circunstanciado, em consonância com as suas atribuições, contendo



o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do objeto e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor contratual para recebimento definitivo.

**II** - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em e por força das disposições legais em vigor.

**III** - Os atendimentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta apresentada, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**IV** - O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.

## 10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**I** - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

**Pela Administração, quando:**

A - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

B - a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

C - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

D - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

E - a detentora não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

F - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

G - a detentora sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;

**H** - a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

\*no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

**Pelas detentoras, quando:**

A - mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de fatos imprevisíveis.

B - A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, caso não aceitas as razões do pedido.

**II** - O cancelamento dos preços registrados, será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

**III** - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

**IV** - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador da respectiva ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Montes Claros nº 243 - Centro - CEP 39.300-000 - CNPJ 22.679.153/0001-40



- a) Por razão de interesse público;
- b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- c) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

## 11 - DA AUTORIZAÇÃO PARA ATENDIMENTOS

I - Os atendimentos, objeto da presente Ata de Registro de Preços, serão autorizados por cada secretaria municipal requisitante, caso a caso, de acordo com cada necessidade e de forma parcelada, sob demanda.

## 12 - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

12.1 - Por se tratar de processo comum às diversas unidades administrativas, a gestão contratual ficará a cargo da **Secretaria Municipal de Administração e Finanças** que atuará em conjunto com cada **Secretaria Municipal Requisitante** com o objetivo de se garantir o cumprimento dos contratos, de acordo com o que dispõe o art. 19, I e II da Lei 2.893/2013. Primariamente caberá ao setor requisitante solicitar, conferir, fiscalizar e atestar o pleno recebimento do objeto desta licitação, observado o artigo 117, da Lei Federal nº 14.133/21. Portanto, caso ocorra qualquer anormalidade ou eventualidade na execução o setor requisitante deverá, após devida notificação ao fornecedor, reportar os fatos ao Secretário Municipal da pasta interessada, para que sejam tomadas as devidas providências, conforme prevê o Art. 158 do Capítulo XXXI do Decreto Municipal Nº 017 de 04 de Março de 2024.

## 13 - DAS OBRIGAÇÕES

### I- Da Contratada:

- a) Iniciar os atendimentos do objeto deste Contrato imediatamente após o Recebimento da Ordem de Compra;
- b) Atender as demandas, do objeto deste certame, de acordo com as especificações que acompanham o edital e seus anexos com observância dos prazos estabelecidos;
- c) Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que deu origem a este ajuste;
- d) Assumir, com exclusividade, todos os encargos, impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste processo, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, trânsito, e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;
- e) Assumir, como exclusivamente suas, as responsabilidades pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros;
- f) Apresentar, quando solicitado pelo Contratante, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais;
- g) Responder perante ao Contratante e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativos à execução do ajustado;
- h) Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para o Contratante;

Documento assinado digitalmente

**goub**

DEVILSON VIEIRA PARAISO  
Data: 22/09/2025 11:36:02-0300  
Verifique em <https://validar.lfj.gov.br>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40



i) Instruir o processo de fornecimento do objeto licitado com as notas fiscais correspondentes, juntando cópia da solicitação de entrega (requisição).

## II- Da Contratante:

- a)- Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **Contratada**;
- b)- Fornecer e colocar à disposição da **Contratada** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do fornecimento;
- c)- Proporcionar condições para a boa consecução do objeto deste processo;
- d)- Notificar, formal e tempestivamente, a **Contratada** sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste objeto;
- e)- Notificar a **Contratada**, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- f)-Fiscalizar a execução do ajustado através do órgão competente;
- g)-Acompanhar a entrega do objeto licitado efetuada pela **Contratada**, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão.

## 14 – DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

I) Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento de registro de preços, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- a) apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- b) demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- c) consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

II) A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

III) O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

IV) Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

V) O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

## VI) Dos limites para as adesões de órgãos não participantes:

a) As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

b) O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** DEVLSON VIEIRA PARASO  
Data: 22/09/2025 11:37:50-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Montes Claros n° 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40



independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

## 15 - VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

15.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços.

## 16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I - Integram esta Ata, o edital convocatório do **Pregão Eletrônico n° 019/2025** e as propostas das empresas classificadas no certame supra-numerado.

II - Fica eleito o foro desta Comarca de São Francisco/MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

III - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 14.133/2021 com suas alterações e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

São Francisco/MG, 18 de setembro de 2025.

  
Ronaldo Alves Silva  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

**RONALDO ALVES SILVA**  
Secretário Municipal de Administração e Finanças

gouv.br Documento assinado digitalmente  
DEVILSON VIEIRA PARAISO  
Data: 22/09/2025 11:39:43-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

**DEVILSON VIEIRA PARAISO**

Devilson Vieira Paraíso

CPF n° 260.033.328-24

SIGNATÁRIA